



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a quantificação, especificação e definição das condições visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL DE SALÃO E FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA ADULTO - AMADOR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, de acordo com as especificações, quantidades e preços máximos admitidos pela Administração, citados no item 4 deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência tem a finalidade de viabilizar, técnica e adequadamente os procedimentos necessários com vistas à contratação de empresa para executar serviços de organização e arbitragem dos já tradicionais campeonatos municipais de Futebol de Campo e Futebol de Salão.

2.2. O serviço a ser contratado é essencial e imprescindível posto que o esporte é o principal mecanismo de eficácia comprovada, como fator de crescimento humano, comportando vários benefícios, tanto para individualidade como para coletividade.

2.3. Já detectamos que o esporte e lazer, tanto para os jovens como para a comunidade é de vital importância, dando-lhe subsídios para que esses possam por si mesmos transformar a sua realidade. Temos no caso o futebol, onde é uma paixão nacional que fascina crianças, jovens e adultos, proporcionando assim assistência para seu desenvolvimento como cidadão.

2.4. O referido projeto tem como perspectiva realizar um Campeonato Municipal de Futebol, nas modalidades Campo e Futebol de Salão, voltado para a categoria Adulto-Amador, promovendo assim oportunidade de integração entre as Equipes participantes.

2.5. O Projeto pretende promover e auxiliar o Futebol no município, como expressão de cultura e rendimento, enfatizando a inclusão social traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humana, além de proporcionar à integração e o incentivo à prática esportiva entre os nossos munícipes.

2.6. A união das Equipes de Futebol do município, possibilita ainda, o convívio e a amizade, ampliando um bom relacionamento entre as equipes de futebol e os desportistas da nossa cidade.

2.7. O esporte tem ainda como objetivo, ajudar a promover o desenvolvimento social da nossa comunidade. Com este trabalho, possibilitaremos a comunidade condições de superar os problemas enfrentados com este mundo tão globalizado e pouco solidário, onde cada dia que passa a violência deixa mais pessoas desempregadas e cada vez mais distante uma das outras, o esporte e o lazer possui o poder de sedução de aproximar as pessoas.

2.8 A proposta do campeonato municipal se justifica pôr fazer com que o poder público venha



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

a perceber e sanar este afastamento entre as pessoas, fazendo com que a comunidade se sociabilize e mostrar a importância dessa prática para toda a sociedade.

2.9 Por fim, infelizmente a Secretaria da Cultura, Desporto e Juventude, atualmente não dispõe de um quadro técnico especializado que possa realizar os serviços do objeto em questão, sendo necessária e fundamental a contratação de uma empresa especializada, sempre respeitando aos princípios constitucionais de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

2.10. Tendo em vista, a necessidade de ampliar essa política, e fazer com que a promoção do esporte é um dever das administrações públicas, é que compreendemos a necessidade da contratação em questão.

2.11. Os valores estimados para a contratação foram levantados com base nos usuais de mercado fornecido pelo Setor de Compras deste Município de Potengi.

3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/VALOR UNITÁRIO MÁXIMO

4.1. O preço unitário máximo fixado que o Município de Potengi se dispõe a pagar, é o estipulado no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de arbitragem especializada, modalidade esportiva futebol de campo, composta por 01 árbitro, 02 bandeirinhas, 04 gandulas e 01 mesário junto a Secretaria da Cultura, Desporto e Juventude da Prefeitura Municipal de Potengi-CE	Serv	23	300,00	6.900,00
2	Serviço de arbitragem especializada, modalidade esportiva futebol de salão, composta por 02 árbitros, e 01 mesário junto a Secretaria da Cultura, Desporto e Juventude da Prefeitura Municipal de Potengi-CE	Serv	25	160,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

3	Serviço de apoio administrativo e logística, na realização e coordenação do Campeonato Municipal de Potengi 2022, nas modalidades Futebol de Campo e Futebol de Salão.	Serv	1	2.000,00	2.000,00
Valor Global					12.900,00

4.2. Valorglobal: R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os interessados deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo para o e-mail do Departamento de Compras do município ou ainda serem realizado cotações in loco com as comprovações de entrega e posterior recebimento das propostas no setor.

5.2. As Propostas de Preços deverão ser apresentadas, pelo interessado, com valor unitário e global de cada item.

5.3. Os valores não poderão exceder ao limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

5.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o serviço.

5.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Termo de Referência.

5.6. O anexo da respectiva proposta deverá conter:

a) nome ou razão social do proponente, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), dados bancários, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa, de seu representante legal, para fins de assinatura do contrato;

b) constar descrição clara e inequívoca do objeto do certame;

c) indicar a respectiva validade, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sessão deste certame licitatório;

d) conter local, data e assinatura do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.

5.7. O prazo da contratação a ser cotado para cada item deverá corresponder, necessariamente, ao estimado, constante neste Termo de Referência.

5.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do interessado, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

5.9. Serão asseguradas às microempresas e empresas de pequeno porte, preferência de contratação, no caso de empate de preços (art. 44, Lei Complementar nº123/2006).

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Organizar e realizar 23 jogos de futebol de Campos;

6.2. Organizar e realizar 25 jogos de futebol de salão;

6.3. Prestar serviço de arbitragem com seriedade e imparcialidade;

6.4. Preencher, organizar e entregar a Secretaria da Cultura, Desporto e Juventude todas as sumulas dos jogos;

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Atestado de Capacidade técnica, com prestação de serviços similares ao do objeto do contrato.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Potengi ou a qualquer outra entidade, seja pública ou privada, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências deste Termo de Referência, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;

e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Potengi para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município de Potengi;

j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

l) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

n) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

q) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146, de 2015;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

- r) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- t) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- u) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi e deste Termo de Referência, que são partes integrantes do Contrato;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;
- g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- k) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- l) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- m) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

n) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes neste Termo de Referência.

10. DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados no limítrofes territorial do Município de Potengi, tem como referência a sede da Prefeitura Municipal ou outra localidade designada pela gestão contratual.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da Contratação é noventa dias contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a contratação do serviço de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do Município de Potengi, para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: 1001 04.122.0037.2.056 0000. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigéssimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação e aceitação dos serviços, por meio ordem para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

Potengi/CE, 06 de julho de 2022.


José Szymon Rodrigues Pereira
Secretário da Cultura, Desporto e Juventude